



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 14 de julho de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1392

Dados atualizados da COVID-19 em Mangaratiba



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 7.429

CASOS DESCARTADOS: 844

CASOS CONFIRMADOS: 3.668

CASOS PROVÁVEIS: 2.917

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 141

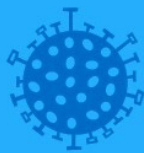
ALTA DO ISOLAMENTO: 7.232

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 266

ALTA APÓS COVID-19: 3.279

ÓBITOS POR COVID-19: 123

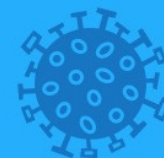
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 3



SITUAÇÃO:
BANDEIRA AZUL



TAXA DE LETALIDADE: 3,35%
TAXA DE MORTALIDADE: 2,08%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 6,06%



DADOS FORNECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ATUALIZADOS EM: 13/07/2021

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”
Nº 031/2021 - REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8977/2020
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte, incluindo Veículos do Tipo Ônibus e Motoristas para Transportes de Alunos/Universitários, que estudam em Instituição de Ensino Superior e/ou Técnico de Nível Superior Localizada Fora dos Limites do Município de Mangaratiba-RJ, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 27 de JULHO de 2021, às 13:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Mangaratiba-RJ, 13 de JULHO de 2021.
Elen Garcia Machado

Pregoeira
Port. 0635/2021.

PORTARIA ADM. N.º 2216 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 3914, de 03 de julho de 2018, que altera a redação do Parágrafo único, do Art. 2º, do Decreto nº 3360/2015, Por omissão no DOM – 840 de 08 de agosto de 2018, RESOLVE:
Exonerar os Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, EVENTOS, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2018:
- CARLOS TOSTES BARRETO, Assessor do Núcleo de Instrutores de Esportes, símbolo ASSI, tendo em vista a Portaria nº 3110/17;
- MARCOS VINÍCIUS MORENO DA SILVA, Assessor II, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria nº 1739/17;
- WANDERLEY MOISÉS DA SILVA, Assessor III, símbolo ASSIII, tendo em vista a Portaria nº 1747/17;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 06 de agosto de 2018.
Luciana Campos Pereira da Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 2219 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Josemar Costa de Oliveira	Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juracira Souza Mendes da Silva (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Controladora Geral do Município Katia Silva Fernandes Gonçalves	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa		

atribuições legais, nos termos da Delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 3914, de 03 de julho de 2018, que altera a redação do Parágrafo único, do Art. 2º, do Decreto nº 3360/2015,

RESOLVE:

Exonerar os Servidores abaixo relacionados, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DEFESA CIVIL, a partir desta data:

- IOLENE CÂNDIDO DA SILVA, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria nº 1929/17;

- MARCELI GONÇALVES CORREA, símbolo ASSIII, tendo em vista a Portaria nº 2078/17.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 06 de agosto de 2018.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 2217 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 3914, de 03 de julho de 2018, que altera a redação do Parágrafo único, do Art. 2º, do Decreto nº 3360/2015,

Por omissão no DOM – 840 de 08 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Exonerar os Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2018:

- ADEILDO SABINO ANASTÁCIO, Assessor Administrativo, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria nº 3279/17;

- CARLOS EDUARDO LACERDA DA SILVA, Assessor Administrativo, símbolo ASSI, tendo em vista a Portaria nº 3277/17;

- CARLOS RENATO DOS SANTOS DE MACEDO, Assessor Administrativo, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1236/18;

- CATICILENE BEZERRA DA SILVA, Assessor Administrativo, símbolo ASSIII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1278/18;

- CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO, Assessor Administrativo, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria nº 1898/17;

- CELMA GONÇALVES DA SILVA LIMA, Assessor Administrativo, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria nº 2694/17;

- DANIEL DA CONCEIÇÃO FLORENTINO, Assessor Administrativo, símbolo ASSI, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1204/18;

- ELOÍSA ELENA SABINO RIBEIRO, Assessor Administrativo, símbolo ASSI, tendo em vista a Portaria nº 1846/17;

- FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA, Assessor Administrativo,

símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria nº 2753/17;

PORTARIA ADM. N.º 2217 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

- GISELE KOPKE DE JESUS, Assessor Administrativo, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1244/18;

- JOANNA PACHECO DE PINHO, Assessor Administrativo, símbolo ASSI, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1209/18;

- JOSÉ PEDRO GALVANHO JUNIOR, Coordenador de Gestão de Pessoas, símbolo CDR, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1657/18;

- KELLY VIANA LESSA, Assessor Administrativo, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1251/18;

- LENIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Assessor Administrativo, símbolo ASSIII, tendo em vista a Portaria nº 2068/17;

- MARIA HELENA NASCIMENTO, Assessor Administrativo, símbolo ASSI, tendo em vista a Portaria nº 1860/17;

- SÉRGIO LÚCIO DE SOUZA PINTO, Assessor Administrativo, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria nº 2836/17;

- SUANI RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, Assessor Administrativo, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria nº 2004/17;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 06 de agosto de 2018.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 2214 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 3914, de 03 de julho de 2018, que altera a redação do Parágrafo único, do Art. 2º, do Decreto nº 3360/2015,

Por omissão no DOM – 840 de 08 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Exonerar os Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2018:

- JOSÉ EDUARDO AMARAL BERNARDO DA CONCEIÇÃO, Superintendente de Regularização Fundiária, símbolo ST, tendo em vista a Portaria nº 1152/17;

- JULIANE PIMENTA MENDONÇA, Coordenador de Planejamento, símbolo CDR, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1598/18;

- PRISCILA HONÓRIO COELHO, Diretor de Obras, símbolo DRT, tendo em vista a Portaria nº 1154/17;

- ULLY DA CONCEIÇÃO MARTINS, Coordenador de Urbanismo,

símbolo CDR, tendo em vista a Portaria nº 1159/17;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 06 de agosto de 2018.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 2213 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 3914, de 03 de julho de 2018, que altera a redação do Parágrafo único, do Art. 2º, do Decreto nº 3360/2015,

Por omissão no DOM – 840 de 08 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Exonerar os Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2018:

- EVELYN DA SILVA AMARAL, Assessor de Cobrança, símbolo ASSI, tendo em vista a Portaria nº 1176/17;

- RENATO DE LIMA BONFIM, Assessor Administrativo Fazendário, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria nº 1185/17;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 06 de agosto de 2018.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 2211 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 3914, de 03 de julho de 2018, que altera a redação do Parágrafo único, do Art. 2º, do Decreto nº 3360/2015,

Por omissão no DOM – 840 de 08 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Exonerar os Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2018:

- ADRIANA CLÁUDIA DA SILVA PANCOTI, Diretor Geral de Escola de Grande Porte, símbolo DRT, tendo em vista a Portaria nº 2989/17;

- JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA MENDES, Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria nº 3004/17;

- JERLAINE DE OLIVEIRA CARDOSO, Assessor de Atividades Educacionais das Unidades Escolares, símbolo ASSII, tendo em vista a

Portaria nº 2856/17;

- JOELMADOS SANTOS DE CASTRO, Assessor de Apoio a Manutenção Predial, símbolo ASSIII, tendo em vista a Portaria nº 2813/17;

- LUCAS ANTÔNIO DOS SANTOS DA SILVA, Assessor de Transporte Escolar, símbolo ASSIII, tendo em vista a Portaria nº 2922/17;

- MARLEIDE GONÇALVES DA SILVA, Assessor de Apoio Educacional, símbolo ASSIII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1584/18;

- MARTA DA SILVA, Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1559/18;

PORTARIA ADM. N.º 2211 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

- RITA DE CACIA MOREIRA BARBOSA CLAUDIO, Assessor Técnico de Supervisão Educacional, símbolo ASSI, tendo em vista a Portaria nº 3401/17;

- TAISA MARIA DE JESUS DA SILVA, Assessor de Atividades Educacionais das Unidades Escolares, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria nº 2441/17;

- TATIANA VARGAS SOARES, Assessor de Coordenação Pedagógica, símbolo ASSI, tendo em vista a Portaria nº 1084/17;

- TATIANE ELISAAZEVEDO E CUNHA, Assessor de Projeto Aceleração, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria nº 2329/17;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 06 de agosto de 2018.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 2212 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 3914, de 03 de julho de 2018, que altera a redação do Parágrafo único, do Art. 2º, do Decreto nº 3360/2015,

Por omissão no DOM – 840 de 08 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Exonerar os Servidores abaixo relacionados, do cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2018:

- ALDILENE ROSA DA COSTA, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 765/18;

- ALEXANDRA GABRIEL DA SILVA TAKAKI, símbolo ASSI, tendo em vista a Portaria nº 1248/17;

- ANA CLARA DE ALMEIDA ANDRADE, símbolo ASSIII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 880/18;

Atos da Prefeitura

- ANA PAULA AUGUSTO GONÇALVES, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria nº 1295/17;
- AUGUSTO MAURETE SOARES TITO, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 775/18;
- DAYANE DA SILVA ERVENCIO, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 785/18;
- DEISE LÚCIA DE DEUS MENINO FONTELLA, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria nº 1317/17;
- GREICE MARTINS RODRIGUES, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 808/18;

PORTARIA ADM. N.º 2212 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

- LAÍS LIMA CASTRO, símbolo ASSI, tendo em vista a Portaria Adm. nº 744/18;
- LEONARDO DA SILVA BARCELOS, símbolo ASSIII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 893/18;
- LOHANE GUILHERME DOS SANTOS, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 829/18;
- MÁRCIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 840/18;
- MARCOS FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria nº 2639/17;
- MARIA SONIA BRASILINO SALDANHA, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 843/18;
- MARIANA DA SILVA FREITAS, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 845/18;
- MARTA PEREIRA DE OLIVEIRA, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 848/18;
- MONIKE ABRAHÃO DA SILVEIRA, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria nº 3679/17;
- NÉLIA PAULA ESTEVES COELHO, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 854/18;
- PALOMA DOS SANTOS RAMALHO, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria nº 1363/17;
- RHANY NOGUEIRA DA SILVA, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria nº 1370/17;
- ROBERTA PRALON PORFIRIO DOS SANTOS, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 862/18;
- RODRIGO MUNIZ GOMES, símbolo ASSI, tendo em vista a Portaria Adm. nº 750/18;
- SÉRGIO LUIZ AMARAL DA SILVA, símbolo ASSI, tendo em vista a Portaria Adm. nº 756/18;
- THAYSA DE OLIVEIRA BONDIM, símbolo ASSI, tendo em vista a Portaria Adm. nº 761/18;

- THIAGO ROSA ZENARO, símbolo ASSI, tendo em vista a Portaria Adm. nº 762/18;

PORTARIA ADM. N.º 2212 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

- UIARA DA SILVA, símbolo ASSI, tendo em vista a Portaria nº 1281/17;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 06 de agosto de 2018.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 2209 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 3914, de 03 de julho de 2018, que altera a redação do Parágrafo único, do Art. 2º, do Decreto nº 3360/2015, Por omissão no DOM – 840 de 08 de agosto de 2018, RESOLVE:

Exonerar os Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2018:

- ALDA MELO DOS SANTOS, Diretor de Suprimentos, símbolo DRT, tendo em vista a Portaria Adm. nº 667/18;
- MARCOS ANTÔNIO QUINTEIROS FILGUEIRAS, Superintendente de Assuntos Administrativos, símbolo ST, tendo em vista a Portaria nº 0996/17;
- SÉRGIO LUIZ ELOY, Superintendente de Licitação, símbolo ST, tendo em vista a Portaria Adm. nº 666/18.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 06 de agosto de 2018.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 2218 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 3914, de 03 de julho de 2018, que altera a redação do Parágrafo único, do Art. 2º, do Decreto nº 3360/2015, Por omissão no DOM – 840 de 08 de agosto de 2018, RESOLVE:

Exonerar os Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2018:

- ALBERTO DOS SANTOS CORDEIRO, Diretor de Agricultura, símbolo DRT, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1469/18;

- AURENIR BERNARDES, Assessor Operacional de Manutenção, símbolo ST, tendo em vista a Portaria nº 2174/17;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 06 de agosto de 2018.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 2210 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 3914, de 03 de julho de 2018, que altera a redação do Parágrafo único, do Art. 2º, do Decreto nº 3360/2015,

Por omissão no DOM – 840 de 08 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Exonerar os Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2018:

- GABRIELA DIAS VIEIRA, Superintendente de Gabinete, símbolo ST, tendo em vista a Portaria de Adm. nº 584/18;

- LUANNA BELLINI GONÇALVES, Superintendente da Procuradoria da Dívida Ativa, símbolo ST, tendo em vista a Portaria nº 0800/17;

- PATRÍCIA VASCONCELLOS LYRIO, Assessor de Gabinete Administrativo, símbolo ASSI, tendo em vista Portaria Adm. nº 673/18.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 06 de agosto de 2018.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 2208 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 3914, de 03 de julho de 2018, que altera a redação do Parágrafo único, do Art. 2º, do Decreto nº 3360/2015,

Por omissão no DOM – 840 de 08 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Exonerar os Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, do GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2018:

- NOEMI DE SOUZA GUIMARÃES, Coordenador de Gabinete do Vice-Prefeito, símbolo CDR, tendo em vista a Portaria nº 0980/17;

- SÉRGIO DE ABREU COSTENPLATE, Coordenador de Segurança

Institucional, símbolo CDR, tendo em vista a Portaria Adm. nº 610/18.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Mangaratiba, 06 de agosto de 2018

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 2215 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 3914, de 03 de julho de 2018, que altera a redação do Parágrafo único, do Art. 2º, do Decreto nº 3360/2015,

Por omissão no DOM – 840 de 08 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Exonerar os Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2018:

- ADILSON GOMES DOS SANTOS, Coordenador de Serviços Públicos Distrital, símbolo CDR, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1623/18;

- ADILSON RIBEIRO, Assessor de Manutenção, Conservação e Limpeza dos Serviços Públicos, símbolo ASSIII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1074/18;

- ALEXANDRE DE CEIA RIBEIRO, Superintendente Geral de Serviços Públicos, símbolo ST, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1407/18;

- ALEXANDRE SALVIANO DE CARVALHO, Subprefeito Distrital de Conceição De Jacareí, símbolo SUBP, tendo em vista a Portaria nº 1399/17;

- ALTAMIRO DOMICIANO DA CRUZ FILHO, Assessor de Manutenção, Conservação e Limpeza dos Serviços Públicos, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1018/18;

- ANDRE DE MELLO COSTA, Diretor de Serviços Públicos, símbolo DRT, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1396/18;

- ANTÔNIO CARLOS SANTOS, Subprefeito Distrital de Itacuruçá, símbolo SUBP, tendo em vista a Portaria nº 1397/17;

- BENEDICTO PEDRO THIMOTIO NETO, Assessor de Manutenção, Conservação e Limpeza dos Serviços Públicos, símbolo ASSIII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 970/18;

- ERNANDES DE SOUZA DA SILVA FONTELA, Coordenador de Serviços Públicos, símbolo CDR, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1405/18;

PORTARIA ADM. N.º 2215 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

- FÁBIO LUIZ VICENTE CORREIA, Assessor de Manutenção, Conservação e Limpeza dos Serviços Públicos, símbolo ASSII, tendo em

Atos da Prefeitura

vista a Portaria nº 1467/17;

- JOÃO DE ANDRADE, Coordenador de Serviços Públicos Distrital, símbolo CDR, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1422/18;

- JOSÉ ALVES CABRAL, Coordenador do Departamento de Manutenção, símbolo CDR, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1429/18;

- JOSÉ ANDERSON MARQUES ABRAHÃO, Assessor de Manutenção, Conservação e Limpeza dos Serviços Públicos, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1021/18;

- LUCIANE DE OLIVEIRA TOBIAS, Assessor de Manutenção, Conservação e Limpeza dos Serviços Públicos, símbolo ASSII, tendo em vista a Portaria nº 1497/17;

- LUCINEI ROSA BARBOZA, Coordenador de Serviços Públicos Distrital, símbolo CDR, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1491/18;

- PAULO VICENTE ALVARENGA TENORIO, Subprefeito Distrital de Mangaratiba, símbolo SUBP, tendo em vista a Portaria Adm. nº 1403/18;

- YURY AGUIAR DOS REIS, Assessor de Logística, símbolo ASSI, tendo em vista a Portaria Adm. nº 994/18;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 06 de agosto de 2018.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA N.º 2546 DE 13 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.342, de 21 de maio de 2021, que em determinação ao artigo 42 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, alterou a Lei nº 574 de 22 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, RESOLVE:

Artigo 1º. Fica alterada a composição do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – Conselho do FUNDEB, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Sebastiana Maria de Azevedo

SUPLENTE: Martha Cristina Soares da Silva Vidal

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Ana Cristina Rodrigues Pinto de Assis

SUPLENTE: Anndressa Alves Peçanha

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR: Adriana Simões Copelli

SUPLENTE: Cássia Machado Carneiro

PORTARIA N.º 2546 DE 13 DE JULHO DE 2021.

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Luana de Souza Nunes

SUPLENTE: Valéria da Silva Ferreira

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Max dos Santos da Silva

SUPLENTE: Patricia da Costa Felix Monteiro

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR: Mariana da Silva Sant’Ana

SUPLENTE: Vanessa Martins dos Santos

TITULAR: Iosana Rosineide Mathias Domingos Conçule

SUPLENTE: Laisi de Souza Lacerda Conçule

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR: Maria Cristina Pereira de Araújo das Dores

SUPLENTE: Alessandra Bispo dos Santos

TITULAR: Gustavo Pinheiro da Silva

SUPLENTE: Ianka Inácio Batista

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Adriana Silva da Conceição

SUPLENTE: Joyce Pereira Feijó

PORTARIA N.º 2546 DE 13 DE JULHO DE 2021.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Letícia da Silva Cabral

SUPLENTE: Gabriela Moreira dos Santos Miranda

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Abimail da Silva Suzano

SUPLENTE: Márcia Maria da Silva

TITULAR: Mirian Duarte

SUPLENTE: Michele Conceição Borges

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

TITULAR: Regilene Gonçalves da Silva Santos

SUPLENTE: Gabriela Campos de Morais

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS

TITULAR: Rita Oscar Marçal

SUPLENTE: Nilton Carlos Alves

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.360 de 15 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 13 de julho de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 0834 DE 13 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZ CARLOS DE JESUS AULER, Cód. 73.621, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, e como Suplente LAIS WUILA DA COSTA FONTELLA, Cód. 73.590, referente à contratação de empresa, com a especialização em IMPLANTAR SOMBREADORES COM ESTRUTURA EM PERFIS TUBULARES DE AÇO DE CARBONO E COBERTURA EM TELA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, devendo eles fiscalizar e supervisionarem o Contrato de nº 049A/2021, Dispensa de Licitação nº. 001/2021.

Empresa: DIAGRAMA SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI – CNPJ: 20.210.041/0001-10.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 15 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 13 de julho de 2021.
Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 0835 DE 13 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ARNALDO DE SOUSA GADELHA FILHO, Assessor, Cód. 73.649, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da

Secretaria Municipal de Saúde, referente à contratação da Empresa – A. VICTORIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE, para fornecimento de materiais de limpeza e higiene hospitalar, devendo o mesmo fiscalizar e supervisionar a Ata de nº 038/2020, constante no Processo Administrativo de nº 3554/2020.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 13 de julho de 2021.
Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 0836 DE 13 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar ALEXANDRE SENNA DOS SANTOS, Subsecretário de Orçamentos e Finanças, Cód. 74.718, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e como suplente ADRIANA CARVALHO DA SILVA, Cód. 73.596, devendo eles fiscalizar e supervisionarem as Atas abaixo relacionadas:

- Ata nº. 018/2021 – A. VICTORIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
- Ata nº. 019/2021 – K&S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
- Ata nº. 020/2021 – LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA FR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
- Ata nº. 021/2021 – SANLIMPDISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI-ME.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 25 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 13 de julho de 2021.
Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 10493/2020
Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 047/2021.
Secretaria Municipal de Comunicação

PROCESSO Nº 10493/2020, PP- SRP: 028/2021.

OBJETO Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos offset, monocromático e policromático, incluindo papel, acabamento e todo o material de suprimento, pelo período de 12 (doze) meses, **conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 09 dias do mês de julho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Comunicação**, Roberto de Castilho Barbosa, Brasileiro, Jornalista, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob. o número 20.313.223-8 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 102.993.137-27, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Comunicação**, e, de outro lado, a empresa **Criativa PR Comercio e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.776.230/0001-54, Inscrição Estadual nº. 11.086.020, Inscrição Municipal nº. 20200, com sede a Rua Palmerin, nº 82, Lote 26, Quadra 38, Nova Plan – Belford Roxo – RJ, CEP.: 26.115-580, telefone (21) 96417-3426, endereço eletrônico: pauloricardo.criativa@gmail.com, neste ato, representado pelo Sr. Raphael Vinicius Fernandes Silva Vieira, Brasileiro, Casado, Publicitário, portadora da Cédula de Identidade nº 20.114249-4, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 094.647.247-57, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Envelope branco Timbrado, cor 4/0, offset 90g, formato 24x34	UND	5.000	CRIATIVA	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
3	Envelope Saco P. cor 4/0. Papel Offset 90g Ac. corte reto e cola, formato 25x36	UND	5.000	CRIATIVA	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
4	Envelope Saco G, cor 4/0, Papel Offset 90g, Ac. laminação corte vinco e cola, formato 34x48	UND	5.000	CRIATIVA	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 10493/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2021

5	Envelope para Carta, cor 4/0, papel Offset 90g, Ac. corte vinco e cola, formato 23x13	UND	5.000	CRIATIVA	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
17	Folder 01, cor 4/4, couche liso 115g, c/2 dobras paralelas, formato aberto 21x29,7	UND	100.000	CRIATIVA	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
26	Carimbo 14x38 mm, 4 linhas – Automático	UND	500	CRIATIVA	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
TOTAL DA EMPRESA						R\$ 60.300,00

Valor por extenso: sessenta mil e trezentos reais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**2.1 - Das condições de prestação de serviços:**

2.1.1 - Tendo em vista a diversidade de trabalhos, tiragens e prazos, as atividades de impressão estão concentradas no tipo de impressão por demanda. Estas atividades deverão ser desenvolvidas nas instalações do FORNECEDOR REGISTRADO;

2.1.2 - Além da impressão, as atividades a serem executadas incluem:

- a) Produção de provas gráficas;
- b) Produção de fotolitos e/ou chapas;
- c) Acabamento dos materiais impressos, tais como dobras, alceamento, costuras, espiral, grampo canoa, cola hot melt, plastificação, corte/vinco e micro-serrilha;
- d) Diagramação, digitação, editoração, revisão gramatical e/ou gráfica;
- f) Embalagem dos materiais impressos;
- g) Entrega dos materiais impressos na Prefeitura.

2.1.3 - Os trabalhos a serem impressos poderão ser disponibilizados pela Prefeitura por meio físico ou por meio digital;

2.1.4 - Todos os insumos, suprimentos e materiais gráficos necessários aos equipamentos de impressão offset, de acabamento e de embalagens, serão fornecidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO, e deverão estar de acordo com as especificações e material de primeira qualidade;

2.1.5 - Recebida a solicitação, e sempre que requerida pela Secretaria de Comunicação, a prova gráfica deverá ser submetida à aprovação da Unidade Requisitante. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá responsabilizar-se pelo envio das provas gráficas a Prefeitura;

2.1.6 - Caso a prova gráfica não seja aceita pela Secretaria de Comunicação ou Unidade Requisitante, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, deverão ser providenciadas novas provas até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança das cópias impressas não aprovadas;

2.1.7 - No caso de serviços recusados, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para a Prefeitura

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser executados mediante ordem de serviço (autorização do serviço) emitida pela Secretaria de Comunicação, para o FORNECEDOR REGISTRADO, segundo parâmetros definidos a seguir, entre outros que se façam necessários:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 10493/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2021

- a) Identificação do trabalho;
- b) Especificação Técnica, tais como formato, números de páginas do miolo, tipo de papel e sua respectiva gramatura, número de cores de impressão e tipo de acabamento;
- c) Tiragem;
- d) Prazo para execução e contra-ordens para serviços em fase de execução;

3.1.1 - Na ordem de serviço deverão constar pelo menos, as seguintes informações, preenchidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Data e recebimento do arquivo para execução das provas gráficas;
- b) Data de entrega da prova gráfica;
- c) Data do recebimento da autorização para realizar o serviço;
- d) Data de entrega do serviço;
- e) Custo do serviço realizado;
- f) Observações e alterações adicionais das especificações;

3.1.1.1 - Os serviços acima terão seus prazos definidos conforme particularidade de cada pedido e necessidade;

3.2 - O produto deste serviço será considerado com qualidade se atender os seguintes critérios:

- a) O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
- b) O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original;
- c) O documento impresso não possuir amassados, dobras, rasgos, manchas, ou falhas de impressão;
- d) Qualidade de fixação da tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso;
- e) Correto posicionamento da imagem impressa em relação a arte-final e qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela **Secretaria Municipal de Comunicação**;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional;

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital;

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Comunicação**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 10493/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2021

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5 - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pelo FORNECEDOR REGISTRADO em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR REGISTRADO, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - Os produtos serão requisitados pela secretaria requisitante, entrega será feita no setor de Almoxarifado, sito à Praça Robert Simões, nº 92, Centro - Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16h;

7.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 10493/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2021

7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

7.4 - O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis;

7.5 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (DUAS) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Comunicação, e outra para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora;

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Comunicação** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que no **Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos offset, monocromático e policromático**, incluindo papel, acabamento e todo o material de suprimento, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Comunicação**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 10493/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2021

8.6 - A constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observados mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga o FORNECEDOR REGISTRADO a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como os danos causados a terceiros e/ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Comunicação** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 10493/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2021

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Comunicação**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 10493/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

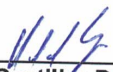
Pregão Presencial SRP 028/2021

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

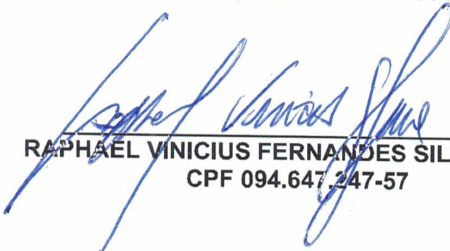
Prefeitura Municipal de Mangaratiba.



Roberto de Castilho Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PELA EMPRESA:

CRIATIVA PR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ sob o nº 20.776.230/0001-54.



RAPHAEL VINICIUS FERNANDES SILVA VIEIRA
CPF 094.647.247-57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4511 DE 06 DE JULHO DE 2021.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.327/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar, alterando o orçamento vigente no valor de R\$ 1.727.415,00 (um milhão setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e quinze reais), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, decorrente da anulação de dotação

Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
144	01.09.01.12.361.0403.2067	3.1.90.11.00	101	R\$ 1.727.415,00	
124	01.09.01.12.361.0403.2064	3.3.90.30.00	101		R\$ 50.000,00
129	01.09.01.12.361.0403.2064	3.3.90.36.00	101		R\$ 63.000,00
140	01.09.01.12.361.0403.2064	4.4.90.52.00	101		R\$ 40.000,00
152	01.09.01.12.361.0403.2105	3.3.90.30.00	101		R\$ 13.500,00
156	01.09.01.12.361.0404.1008	3.3.90.30.00	101		R\$ 36.000,00
168	01.09.01.12.361.0473.2053	3.3.90.30.00	101		R\$ 45.000,00
172	01.09.01.12.362.0403.2252	3.3.90.30.00	101		R\$ 45.000,00
175	01.09.01.12.362.0410.2081	3.3.90.30.00	101		R\$ 27.000,00
187	01.09.01.12.365.0401.2057	3.3.90.39.00	101		R\$ 58.000,00
189	01.09.01.12.365.0401.2057	4.4.90.51.00	101		R\$ 50.000,00
190	01.09.01.12.365.0401.2057	4.4.90.52.00	101		R\$ 135.000,00
193	01.09.01.12.365.0401.2061	3.3.90.30.00	101		R\$ 50.000,00
198	01.09.01.12.365.0401.2061	3.3.90.39.00	101		R\$ 1.030.000,00
200	01.09.01.12.365.0401.2061	4.4.90.52.00	101		R\$ 40.000,00
204	01.09.01.12.366.0451.2062	3.3.90.30.00	101		R\$ 44.915,00
TOTAL				R\$ 1.727.415,00	R\$ 1.727.415,00

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.327 de 30 de dezembro 2020, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 06 de julho de 2021.

Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 07/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mangaratiba – CMAS, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Municipal nº44/1997 que criou o CMAS e Lei Municipal nº109 de 04 de junho de 1999 que dá nova redação à Lei de Criação do Conselho em conformidade com Decreto nº4. 471 de 10 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a Pré-Conferência alusiva a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Mangaratiba com atribuição de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - As Pré-Conferências serão realizadas nos dias **19 à 23 de julho de 2021** no CRAS Centro de Referência de Assistência Social, exceto nos Distrito de Serra do Piloto e Conceição de Jacareí, com prévia justificativa deliberada e aprovada pelo Colegiado.

- 19/07 - CRAS Alziro Gibram Simões - 10h - Rua Ceci nº 145 - Itacuruçá e Marambaia
- 20/07 - Escola Municipal Antônio Cordeiro Portugal - 10h - Rua Nossa Senhora Aparecida, S/Nº - Serra do Piloto
- 21/07 - CRAS Antônio Canela - 10h - Rua João Bondim, s/nº - Morro São Sebastião - Muriqui
- 22/07 - CRAS Ismael Orestino da Silva- 10h - Av. Célio Lopes - s/nº - Casa de Cultura Contemporânea - Centro (Parque Bela Vista e Sahy)
- 22/07 - CRAS Praia do Saco - 14h - Av. Rio Branco, s/nº - Praia do Saco
- 23/07 - 1ª Igreja Apostólica Cristã - 10h - Rua Adalberto Pereira Pinto, nº494 - Conceição de Jacareí

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 91, Centro - Mangaratiba/RJ CEP: 23.860-000
Tel.: (21)-2789-6014
nucleodosconselhos@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Art. 3º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá o Tema: “Assistência Social - Direito do Povo e dever do Estado, com Financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, com os seguintes eixos:

EIXO 1 - A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mangaratiba, 14 de julho de 2021.

Tassia dos Santos Gomes
Advogada
TASSIA DOS SANTOS GOMES
Presidente do CMAS

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 91, Centro – Mangaratiba/RJ CEP: 23.860-000
Tel.: (21)-2789-6014
nucleodosconselhos@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Transportes

PORTARIA SECTRANS Nº 001 , DE 13 DE JULHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE VISTORIA E
RECADASTRAMENTO DOS VEÍCULOS
QUE ATUAM NAS LINHAS MUNICIPAIS**

A Secretaria de Transportes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO melhorias no ordenamento do transporte público municipal.

CONSIDERANDO a segurança dos usuários que utilizam o transporte.

RESOLVE:

Art. 1º Será realizado recadastramento de todos autorizatários do transporte publico coletivo.

Art. 2º Vistoria em todos veículos que será realizada pela Secretaria de Transportes com critérios impostos pela secretaria.

Art. 3º Atualização de condutores e avaliação dos condutores.

Art. 4º Os veículos aprovados serão sinalizados com selo da Secretaria de Transporte.

Art. 5º Este cadastramento terá a validade de 12 (doze) meses (podendo ter a validade revogada a qualquer momento pelo Secretario de Transportes).


Eduardo Estrela
Secretário de Transportes
Portaria nº0085/2021

EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transportes



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Defesa Civil

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 029/2021, Processo Administrativo nº **4343/2021**, visando a **Contratação imediata de empresa objetivando a Prestação de Serviços de Manutenção do sistema de alerta, alarme, antena de repetição e uma central de monitoramento, atendendo a NOTIFICAÇÃO nº 90/2016-1ª PJTC, emitida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO/RJ – NÚCLEO ANGRA DOS REIS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil, em favor da empresa abaixo:**

- **RIO TECNOLOGIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE HIDROMETEOROLOGIA LTDA - CNPJ: 17.210.688/0001-37;**

Perfazendo o valor total em reais na ordem de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

Mangaratiba, 14 de julho de 2021.

Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Defesa Civil

Eduardo Barbosa Carvalho
Secretário de Defesa Civil
Código: 73349



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jéssica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal